



LEI Nº 836 DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0289.2.388.000 – Manutenção da Unidade - SEMOSIG

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Nova	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Nova	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Material Permanente	3.000,00
Total do Programa			48.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

14.422.0290.2.393.000 – Aplicação da Política da Diversidade Racial

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Nova	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
Total do Programa			39.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0291.2.400.000 – Valorização das Ações Voltadas para a Juventude

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Nova	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
Total do Programa			39.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0292.2.406.000 – De Forma Lúdica Diminuir a Violência Contra a Mulher

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00	Nova	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39.00	Nova	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
Total do Programa			60.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0295.2.417.000 – Manutenção do PROCON

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Nova	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Total do Programa			14.000,00

TOTAL DA SECRETARIA	200.000,00
---------------------	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0143.2.152.000 – Pagamento de Pessoal e Vantagens.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.91.13.00	Nova	Obrigações Patronais Intra-Orçamentária	200.000,00
--------------	------	---	------------

TOTAL DA SECRETARIA	200.000,00
---------------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de abril de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO